



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.199, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0021 *Desenvolvimento Cultural*, na Fundarte, a ação:

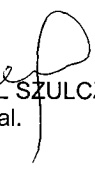
I – ação: Aquisição de equipamento e material permanente para estúdio de TV
valor 2010: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2.º O recurso para atender a cobertura da ação do art. 1.º será Próprio da Fundarte.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 14 de dezembro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES